



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3717

Dá nova redação ao “caput” do inciso IV, do § 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 275, de 29 de abril de 2019 (Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações (Institui o Código de Posturas do Município de Cordeirópolis), conforme específica.

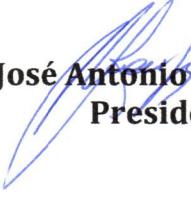
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O “caput” do inciso IV, do § 3º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 275, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

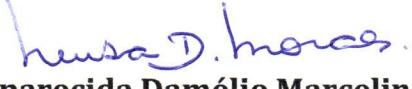
“IV - As demais regiões do município, com exceção da ZC – Zona Central, que compreende entre a Rua Guilherme Krauter até a Rua Siqueira Campos, e a Avenida Presidente Vargas até a Rua José Moreira, podendo em caráter provisório para os terrenos/lotes vazios terem as calçadinhas em concreto executadas e no caso de construção quando do habite-se, a execução de calçada deverá ser em mosaico português padrão Copacabana.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Lei Complementar nº 334, de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de setembro de 2023.


José Antonio Rodrigues
Presidente


Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário


Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária